

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

Modalidade: CONCORRÊNCIA 24/2023

Processo: 465/2023

Tipo: Menor Preço

Local da Abertura: Auditório da Prefeitura do Município de João Monlevade

Data: 04/01/2024

Horário: 08:30 HORAS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337 – Bairro N. Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, isento de inscrição estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, a abertura do Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições fixadas neste edital.

A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro N. Senhora da Conceição - João Monlevade -MG, no horário de 7 às 11 e 13 às 17 horas mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, www.pmjm.mg.gov.br .

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Minuta de Contrato Administrativo:
- Anexo II Modelo procuração para credenciamento;
- Anexo III Modelo Declaração Microempresa/EPP;
- Anexo IV Modelo Declaração Constituição Federal (Inciso XXXIII, artigo 7º);
- Anexo V Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e de pessoal;
- Anexo VI Declaração de conhecimento das condições do local;
- Anexo VII Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IX Composição do BDI;
- Anexo X Memorial Descritivo;
- Anexo XI Relatório Fotográfico;
- Anexo XII Projetos;



ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES

DIA: 04/01/2024

HORA: até as 08:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA – RUA GERALDO MIRANDA, 337

DIA: 04/01/2024 HORA: 08:30 horas

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA POLIESPORTIVA TIPO PUMP TRACK (ENTRE AS AVENIDAS CÂNDIDO DIAS, GETÚLIO VARGAS E WILSON ALVARENGA NO BAIRRO BELMONTE), com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de

custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DA VISITA TÉCNICA

3.1. O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as

disposições deste edital e seus anexos.

3.2. É FACULTADO e RECOMENDÁVEL às licitantes realizarem visita técnica nos locais

onde serão executadas as obras, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura

existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das

condições local.

3.2.1. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de

óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação

decorrente desta licitação;

3.3. A visita de que trata o item anterior deverá ser agendada com, no mínimo, 48

(quarenta e oito) horas de antecedência da data de abertura da licitação, junto à

Secretaria Municipal de Obras, com sede à Av. Getúlio Vargas, 3171, Bairro Belmonte,

pelos telefones (31) 3859-2571 ou (31) 3859-2572.

3.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo VI).

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo do objeto licitado (comprovado por meio da documentação de habilitação jurídica), que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto;
- 4.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, (Modelo de declaração Anexo III); 4.2.1. Para que as empresas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverão manter a condição de ME
- 4.3. Não poderá participar da presente licitação:

ou EPP até a homologação do certame.

- a) Pessoa jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação:
- b) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre sua equipe técnica, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade:
- c) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações deste Município;
- e) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- i) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- j) Pessoa física.
- 4.3.1. Também não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que possua qualquer das restrições anteriores, ainda que de forma indireta, caracterizando-se esta pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.3.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo com os seguintes compromissos:
- 4.4.1. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- 4.4.2. Estar ciente de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;
- 4.4.3. Estar ciente do prazo de execução da obra, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.4.4. Estar ciente de que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra, a licitante, que vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação;
- 4.4.5. Estar ciente de que a participação nesta licitação implica na concordância com o projeto executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e

estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para

verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4.5.1. A concordância acima não exclui a responsabilidade da licitante, eventualmente

contratada, no que tange à qualidade, resistência e estabilidade dos serviços executados

respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, tenham sido eles fornecidos

ou não pela Administração Municipal de João Monlevade.

5 - DOS PRAZOS

5.1. Validade da proposta: em todos os seus termos, prazo de 60 (sessenta) dias

corridos, contados da data de sua apresentação.

5.2. Assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da

convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário

em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às

penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda

classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da

primeira colocada;

5.3. Prestação de garantia de contrato: 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato,

sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. Ordem de Serviço: deverá ser expedida no prazo de até 5 (cinco) dias da prestação

da garantia;

5.5. Prazo para Execução dos serviços é de 02 (dois) meses, a contar da data de

recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

5.6. Vigência contratual, é de 05 (cinco) meses, incluídos neste os prazos constantes

dos itens 5.3, 5.4, 5.5, 5.7 e 5.8;

5.7. Recebimento provisório dos serviços: em até 05 (cinco) dias da comunicação

escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do

contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8. **Recebimento definitivo dos serviços**: em 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.
- 5.9. **Devolução de garantia**: liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta de cada licitante, deverão ser apresentados no local, data e horários especificados nas disposições preliminares deste edital, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e e-mail do licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ENVELOPE Nº 1

"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA 24/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO

MONLEVADE

ENVELOPE Nº 2

"PROPOSTA DE PREÇOS"

CONCORRÊNCIA 24/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Administração Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações, e que, por isso não chegue à data e horário, previstos

nas disposições preliminares deste instrumento convocatório;

7.2. Os envelopes proposta e documentação deverão ser protocolados no Setor de

Licitações até o dia e horário de abertura desta licitação;

7.3. A licitante poderá, neste momento, entregar a documentação descrita no item 4.2

deste edital (Modelo Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte).

7.4. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá

apresentar correspondência credenciando seu representante para tal fim, considerando-o

com poderes para praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os

expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio

preposto.

7.4.1. As credenciais citadas neste item deverão ser apresentadas diretamente à

Comissão Permanente de Licitação quando do início da sessão pública da licitação.

7.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante,

mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome

durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou a

proposta de preços.

7.6. Somente poderá usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar

reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor

recurso, o representante devidamente credenciado pela licitante.

7.6.1. A falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos relativos à

representatividade não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o seu

representante de se manifestar enquanto não saneado o vício.

7.7. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

7.8. As licitantes deverão apresentar, por escrito, as observações e manifestações que

julgarem necessárias constar nas atas de abertura dos envelopes Documentação e

Proposta de Preços.

7.9. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em

desacordo qualquer documento exigido no item 08 (oito) deste edital.

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

7.10. A Comissão de licitação poderá apreciar os documentos imediatamente ou

interromper a reunião para a sua análise, caso entenda necessário, marcando nova data

para o reinício dos trabalhos.

7.11. Terminada a análise da documentação, havendo manifestação expressa dos

representantes da desistência de recursos ou após julgamento dos recursos que

porventura forem apresentados, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos

envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

7.12. Abertos os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, será considerada melhor

classificada, dentre as empresas habilitadas, a proposta que apresentar MENOR PREÇO

POR LOTE:

7.12.1. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas

classificadas em primeiro lugar, a definição da empresa vencedora se dará por sorteio.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou

cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de

Licitação ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura, com vigência plena,

até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação";

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (acompanhado de

todas as alterações ou da consolidação respectiva);

8.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da

licitante;

8.2.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única,

abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/previdenciárias,

consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de

02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

8.2.2. Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** e **Municipal do domicílio**

ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.1. Para fins de comprovação de regularidade para com as Fazendas Estadual e

Municipal, deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes

do Estado e Município, sede do licitante;

8.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3. Regularidade Trabalhista

8.3.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da

Constituição Federal/88, modelo anexo IV;

8.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da consolidação

das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme Lei 12.440 de 07/07/2011.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.

8.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado

na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande

circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No

caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser

apresentados na forma da legislação civil competente;.

- 2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital ECD, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, extraídas das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:
 - Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema
 Público de Escrituração Digital Sped;
- 4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.
- 5) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 01 (um) **ou** comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado do objeto, (lote (s) cotado pelo proponente).



6) Grau de endividamento menor que 0,80 (zero virgula oitenta), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – maior ou igual a 1
ILC - maior ou igual a 1
ILG = <u>AC + RLP</u>
PC + ELP
ILC = <u>AC</u>
PC
GE = <u>PC + ELP</u>
AT

- 7) Se necessária atualização do balanço e do capital social deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- 8.4.3. Os documentos que tratam do Balanço Patrimonial e DRE, deste edital deverão estar assinados pelo contador da empresa, responsável técnico pelas informações, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.4. As empresas recém constituídas que não completaram um exercício social, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 8.4.5. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 (um real) para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Os limites estabelecidos neste item são razoáveis, usualmente adotados e não impõem condições que possam frustrar ou restringir o caráter competitivo do certame e, com base nos índices mencionados, o município poderá avaliar a situação financeira da proponente e comprovar sua capacidade de saldar compromissos assumidos.

8.5 - Qualificação Técnica:

- 8.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 8.5.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à

execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação.

- 8.5.3. O profissional constante da certidão do CREA ou CAU detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação.
- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.
- 8.5.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo V);
- 8.5.5. Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local Anexo VI).
- 8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 8.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 8.6.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou

encadernados e numerados, na ordem prevista neste Título.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo,

se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes

de licitantes desqualificadas.

8.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo

de protocolo.

8.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.12. Para efeito deste título considera-se regular as certidões "positivas com efeito de

negativa" e, vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios

concedidos pela LC nº 123/2006 e posteriores alterações, deverá apresentar no envelope

de habilitação, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte, no tipo societário correspondente;

9.1.1. No caso de Microempresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário,

receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.1.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufira, em cada ano

calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual

ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9.1.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade

no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses do § 10,

do artigo 3°, da LC nº 123/06;

9.2. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n º 123, de 14/12/2006, as

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de negativa;

9.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao

Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

contratação, ou revogar a licitação;

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem

9.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com

as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações,

concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar no

123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no

parágrafo quarto, do artigo terceiro, desta norma.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante,

devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e

qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Modalidade e número da licitação;

10.1.2. Razão Social da licitante;

10.1.3. CNPJ da licitante;

10.1.4. Endereço, telefone, e-mail do proponente;

10.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de

recebimento dos envelopes;

10.1.6. Prazo de execução dos serviços conforme edital;

- 10.1.7. Declaração de que manterá o responsável técnico, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.
- 10.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global do lote proposto;
- 10.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta, conforme anexo VII;
- 10.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para **somente 02 (duas) casas decimais**;
- 10.1.11. Cronograma físico-financeiro da obra, conforme anexo VIII;
- 10.2. A Planilha de Composição de Custos Unitária, de acordo e fidedigna com as referências da planilha orçamentária do Município (SETOP, SINAPI, etc.), impressas e assinada em todas as suas páginas com papel que identifique o contratado, será exigida do licitante, devendo o mesmo apresentá-la em até 02 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor do certame.
- 10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;
- 10.4. A ausência da declaração prevista no item 10.1.7 **não desclassifica** o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente da Administração Municipal.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- 11.2. Será considerado vencedor, o licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- 11.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.
- 11.4. Será assegurado, como critério de desempate, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME / EPP o sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.5.1. Não atendam aos requisitos deste instrumento convocatório.
- 11.5.2. Não se refiram à integralidade do objeto cotado;
- 11.5.3. Contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- 11.5.4. Apresentem preço total, global ou unitário simbólico, superestimado, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.5.5. Apresente proposta com valores superiores aos estimados neste edital e planilha anexa:
- 11.5.6. Apresente preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 11.6. Para os efeitos do disposto no subitem 11.5.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- 11.7. Constatando a inexequibilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos no item 11.6, a Comissão poderá fixar prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração.
- 11.8. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E CONTRATO

- 12.1. Efetuado o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado se achado conforme;
- 12.2. O contrato será firmado conforme minuta do Anexo I:

12.3. O Setor de Contratos convocará formalmente o licitante vencedor para assinatura

do contrato.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratada somente iniciará os serviços após recebimento de ordem de serviços

emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. Os prazos serão os descritos no título 05 (cinco) deste instrumento, sendo os

serviços executados fiscalizados por representante da Secretaria Municipal de Obras.

13.3. A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu critério, suprimir ou cancelar

qualquer item da planilha de quantidades ou produzir a quantidade prevista para o

serviço, respeitado, os limites legais.

13.4. A Contratada deverá registrar no CREA ou CAU, o contrato que defluirá desta

licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de assinatura do mesmo,

devendo, posteriormente, comprovar à Administração Pública tal fato através de fotocópia

autenticada do referido registro.

13.5. A fiscalização dos serviços decorrentes do contrato caberá à Administração Pública

Municipal, que deverá ter livre acesso às obras e dependências da Contratada, através

da Secretaria Municipal de Obras. O representante da contratante registrará todas as

ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

encontrados, observados os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, não se excluindo, entretanto,

a responsabilidade da contratada em adotar providências necessárias à regularização de

ocorrências por iniciativa própria.

13.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de

fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, à Secretaria Municipal de

Administração, a qual encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis,

inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

13.7. A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as constantes da minuta

contratual anexo deste edital.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma

das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93, que corresponderá a

5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas

condições do mencionado artigo.

15.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o

encerramento do contrato, decorrido o prazo de recebimento definitivo da obra, ou será

executada, caso haja descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais que

ensejarem a rescisão do mesmo.

15.3. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações

contratuais e por multas impostas à contratada.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no

art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo

de até 30 (trinta) dias de cada medição conforme cronograma físico-financeiro, conforme

seguinte:

17.1.1. Apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados,

emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais,

especialmente as de natureza fiscal;

17.1.2. Apresentação dos laudos de medição emitidos pela Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

Obras;

17.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação.

17.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

17.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

17.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.7. O reajuste somente se procederá na forma do contido no artigo 2º da Lei Federal

10.192/2001 (contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano);

17.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua

execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou

notificação judicial, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br

19 – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato,

garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as

sanções previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização

civil e penal cabíveis, conforme previsto na minuta de contrato.

20 - DOS RECURSOS

20.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, nos termos do

artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

20.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os

documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será

assinada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos demais

presentes.

20.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal

e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A contratação tem valor estimado de R\$ 393.470,64 (Trezentos e noventa e três

mil, quatrocentos e setenta reais, sessenta e quatro centavos), que serão

empenhados na dotação orçamentária 2278122701.1008, 44.90.51.00, Ficha 222, fonte

de recurso 175500000000 do orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício

orçamentário.

21.2. Para análise da documentação e das propostas apresentadas, a Comissão

Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação.

21.3. A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste

edital ou em diligência, implicará em inabilitação ou desclassificação da proposta da

licitante, conforme o caso.

21.4. Fica vedada a cessão ou subcontratação do objeto principal, entretanto

qualquer parcela passível de cessão ou subcontratação não poderá ser realizada

sem autorização prévia do Poder Público Municipal, caracterizando nula de pleno direito e sem qualquer efeito a realização da referida subcontratação/cessão sem devida autorização, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

21.5. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade

com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta;

21.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá,

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de

prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21.8. A participação na presente licitação implica na concordância com o projeto

executivo, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em

qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos

preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do

valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art.

65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.8.1. A concordância acima indicada não exclui a responsabilidade da licitante,

eventualmente contratada, no que tange à qualidade, resistência e estabilidade dos

serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos,

tenham sido eles fornecidos ou não pela Administração Municipal de João Monlevade.

21.9. A Administração Pública de João Monlevade poderá revogar a presente licitação,

no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, devidamente

justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano

efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e na forma da lei.

21.10. O Município deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante provocação,

no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

21.11. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital ou parte dele, perante

Administração Municipal, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes, devidamente protocolados no Setor de Licitações deste

Município.

21.11.1. Serão reconhecidas impugnações protocoladas nesta Prefeitura ou enviados por

e-mail, desde que comprovada data de postagem do documento original, via

correios.

21.12. As solicitações de esclarecimentos que afetem a formulação da proposta deverão

ser encaminhadas por escrito em até 05 (cinco) dias corridos antes da abertura dos

envelopes à Comissão Permanente de Licitação na Rua Geraldo Miranda, 337, no

horário de 7h às 11h e de 13h às 16:30h e ainda pelo email: licitacoes@pmjm.mg.gov.br;

Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone

(31) 3859.2525 (Setor de Licitações).

21.13 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer

detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido, devendo ser lidos e interpretados na íntegra.

21.14. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para

solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

João Monlevade, 23 de novembro de 2023.

Ricardo Alexandre de Oliveira

Setor de Licitação

Gilberto Vicente Barcelos

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

Concorrência Nº. 24/2023

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

| Pelo | presente | instrumento | crec | lencia | amos o | | (a) | Sr.(a) |
|------------|-----------------|-----------------|--------------|--------|-----------------|--------|-----------|-----------|
| | | , | portador | do | documento | de | identida | ide nº |
| | | para partici | par das re | euniõ | es relativas a | o pro | cesso lid | citatório |
| referencia | ado, o qual es | stá autorizado | a requere | er vis | tas de docu | mento | os e pro | postas, |
| manifesta | r-se em nome | da empresa, d | esistir e ir | nterpo | or recursos, ru | ubrica | r docume | entos e |
| assinar at | tas, a que tudo | daremos por fir | me e valic | SO. | | | | |
| | | | | | | | | |

Local/ data.

Nome/ assinatura - Representante Legal



ANEXO III

Concorrência Nº. 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A empres | sa | | | , inscrit | a no | CNPJ nº | | , | por |
|------------|---------|-------------|-------|----------------|--------|---------------------------|------|---------|-------|
| intermédio | de : | seu repres | senta | nte legal o(a |) Sr. | (a) | | | , |
| portador | de | Carteira | de | Identidade | nº | | е | CPF | nº |
| | | | , D | ECLARA, pai | a os | fins do disposto nos arts | . 42 | a 45 da | ı Lei |
| Complem | entar | nº 123/06, | ser | microempres | a/em | presa de pequeno porte | nos | termos | s da |
| legislação | viger | nte, bem co | omo c | leclara que fa | ırá us | o dos benefícios conced | idos | pela no | rma |
| infraconst | itucior | nal acima r | nenci | onada. | | | | | |

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO IV

Concorrência Nº. 24/2023

MODELO DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº...... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal



ANEXO V

Concorrência Nº. 24/2023

MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

| A empresa | CNPJ | , com s | ede à, |
|------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------|
| neste ato representada por | , C | :PF | , em cumprimento |
| às exigências do processo de licit | ação/ d | o Município de J | loão Monlevade, cujo |
| objeto é | DECL | ARA que dispo | nibilizará instalações, |
| máquinas, equipamentos e pesso | oal, considerados | essenciais par | a o cumprimento do |
| objeto da licitação. | | | |

Local/ data

Nome/ Ass. Declarante Representante Legal



ANEXO VI

Concorrência Nº. 24/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

| , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de |
|---|
| seu Responsável Técnico, Sr(a), portador da Carteira |
| Profissional do CREA ou CAU nº , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, |
| estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados |
| específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução |
| do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem |
| realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades |
| inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e |
| informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. |

Local/ data

Responsável técnico da licitante Nome/ Ass. Declarante

Representante Legal Nome/ Ass. Declarante

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA POLIESPORTIVA TIPO PUMP TRACK EM JOÃO MONLEVADE/MG

PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO



ELABORAÇÃO







Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG PROJETO EXECUTIVO - CONSTRUÇÃO DE PISTA TIPO PUMPTRACK

PROJETO DE URBANIZAÇÃO

Resumo:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo, Lista de Desenhos e planilha orçamentária do projeto executivo de urbanismo para execução das obras de Construção de pista poliesportiva tipo Pumptrack, em João Monlevade/MG.

| 01 | 11/2022 | A | PARA APROVAÇÃO | PM | MGC | | |
|-----|---------|------|----------------|-----|------------|------------|----------|
| REV | DATA | TIPO | DESCRIÇÃO | POR | VERIFICADO | AUTORIZADO | APROVADO |

EMISSÕES

| TIPOS | A – PARA APROVAÇÃO | C – ORIGINAL |
|-------|--------------------|--------------|
| TIPOS | B – REVISÃO | D - CÓPIA |

Empresa Contratada:

CONSÓRCIO PITÁGORAS.

Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, salas 1303 e 1304,



Edifício Belvedere Plaza

30.320.670 -Belo Horizonte- MG

Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079 // (31) 3295-8700

Responsáveis Técnicos:

Márcio Gonçalves Campos – Arquiteto e Urbanista – CAU A141377-5

Volume:

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO URBANO

Referência:

NOVEMBRO / 2022



CONSÓRCIO PITÁGORAS.



Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG PROJETO EXECUTIVO - CONSTRUÇÃO DE PISTA TIPO PUMPTRACK

ÍNDICE

| 1 | APRESENTAÇAO | 5 |
|---|--|----|
| | 1.1 EQUIPE TÉCNICA | 5 |
| 2 | LISTA DE DESENHOS | 6 |
| 3 | CONTEXTUALIZAÇÃO | 7 |
| 4 | DESCRITIVOS GERAIS | 8 |
| | 4.1 OBJETIVO | |
| | 4.2 LOCALIZAÇÃO | |
| | 4.3 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE | |
| | 4.4 ACOMPANHAMENTO GERAL DA OBRA E FISCALIZAÇÃO | 9 |
| | 4.5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA | 10 |
| | 4.6 CRITÉRIOS E REFERÊNCIAS PARA O ORÇAMENTO DA OBRA | 10 |
| | 4.7 EQUIPAMENTOS | 10 |
| | 4.7.1 TAPUMES | 10 |
| | 4.7.2 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | |
| | 4.8 INSTALAÇÕES | |
| | 4.8.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | |
| | 4.8.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS | |
| | 4.8.3 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA | |
| | 4.8.4 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA | |
| | 4.9 LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA | |
| | 4.10 MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA OBRA | |
| | 4.11 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS | |
| | 4.11.1 REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA | |
| | 4.12.1 LIMPEZA INICIAL DA ÁREA | |
| | 4.12.1 EIMFEZA INICIAL DA AREA | |
| | 4.12.3 EMPRÉSTIMO E BOTA FORA | |
| | 4.12.4 ESCAVAÇÃO DOS DRENOS | |
| | 4.12.5 CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM | |
| | 4.12.6 ATERRO | |
| | 4.12.7 CONSTRUÇÃO DAS CURVAS | |
| | 4.12.8 CONSTRUÇÃO DOS ROLLERS | |
| 5 | Construção da pista em bgs | 21 |
| 6 | Pavimentação da pista | |
| _ | 5 F | |



CONSÓRCIO PITÁGORAS.



Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG PROJETO EXECUTIVO - CONSTRUÇÃO DE PISTA TIPO PUMPTRACK

| | 6.1 Pintura da Pista | 22 |
|---|---------------------------|----|
| 7 | Plantio de Grama | 23 |
| 8 | CERCAMENTOS | 23 |
| | 8.1 GRADIL BELGO PRACTICA | 23 |
| q | I IMPEZA FINAL DA ORRA | 24 |





1 APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Monlevade apresenta neste documento o Projeto Executivo para a implantação de uma pista poliesportiva tipoPumpTrack no Município.O presente projeto apresenta as diretrizes, plantas com detalhamentos e orçamento para a implantação depista em terreno de propriedade da Prefeitura com área de 950m².

1.1 EQUIPE TÉCNICA

OConsórcio Pitágoras apresenta a seguir a equipe técnica envolvida no presente trabalho:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

| | Márcio Gonçalves Campos – ArquitetoeUrbanista |
|--------------------|--|
| EQUIPE TÉCNICA: | Paulianne Aparecida Martins Moreira – Arquiteta e Urbanista Leonardo Miranda LaborneMattioli – Eng°. Civil e Ambiental |





2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

| Nº DESENHO | TÍTULO |
|-------------------------------------|---|
| PRJ-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV02-0111 | LAYOUT GERAL - PUMPTRACK SECRETARIA DE OBRAS |
| PRJ-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV02-0211 | DETALHES DO SISTEMA DE DRENAGEM |
| PRJ-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV02-0311 | DETALHAMENTO DOS CORTES DAS RETAS PUMPTRACK SECRETARIA DE OBRAS |
| PRJ-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV02-0411 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA ÁREA – PUMPTRACK SECRETARIA DE OBRAS |





3 CONTEXTUALIZAÇÃO

Pumptrack é uma pista poliesportiva que proporciona que os usuários (estejam eles com bicicletas, skate, patins, patinetes, cadeiras de rodas ou qualquer outro esporte sobre rodas) à partir de um impulso inicial possam percorrer todo o circuito, tirando proveito dos obstáculos, sem que seja necessário pedalar, ou remar. Para que isto ocorra os obstáculos são dimensionados de forma que o usuário utilize apenas o movimento do seu corpo para aumentar a velocidade.



Foto 01: Pumptrack de asfalto com área de 2.400m² localizado em Santana dos Montes, MG.

Para permitir que esportes com roda de menor diâmetro como skate e patins possam circular com velocidade e conforto, o asfalto deve ser executado sem ranhuras e degraus além de ser utilizada massa com granulometria fina (CBUQ faixa III).





4 DESCRITIVOS GERAIS

4.1 OBJETIVO

Elaboração de projetos de urbanismo para a execuçãode uma pista poliesportiva tipoPumptrack no Bairro Belmonte, em João Monlevade/MG.O presente projeto apresenta as diretrizes, plantas com detalhamentos e orçamento para a implantação depista em terreno de propriedade da Prefeitura com área de 950m².

Estabelecer os requisitos, condições, diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando a construção de uma pista poliesportiva tipo Pumptrack.

4.2 LOCALIZAÇÃO

A área selecionada para implantação do Pumptrack fica situada em uma praça pertencente ao Município entre as Avenidas Candido Dias, Getúlio Vargas e Wilson Alvarenga. Abaixo imagem do local.



Imagem 02: Imagem do entorno da área onde será construído o Pumptrack.





JONO MONLEVADE . MQ

4.3 CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que

qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao

Fiscal de Obras do Município, para análise da mesma.

Entende-se por MATERIAIS, PRODUTOS OU PROCESSOS EQUIVALENTES

aqueles com certificação ISO-9000 ou INMETRO, ABNT E DNIT e cujos testes específicos

em laboratórios idôneos e especializados.

A equivalência entre materiais, equipamentos e demais exigências de projeto, serão

aceitas somente se não apresentarem perdas com relação à qualidade, funcionalidade e

deverão ser analisadas e aprovadas por escrito pela contratante.

Para critérios de similaridade deverão ser atendidas o disposto na instrução normativa

COSEG – SAG nº01 de 21/07/1992 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção,

obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS

ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 - Condições e Meio

Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual

exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e

óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de

borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em

execução.

4.4 ACOMPANHAMENTO GERAL DA OBRA E FISCALIZAÇÃO

As relações entre o contratante e a Contratada deverão ser mantidas pela Fiscalização

da Prefeitura ou empresa contratada para tal fim.

A contratada deve facilitar a fiscalização dos materiais e serviços, provendo ao

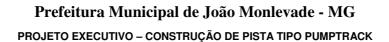
contratante total acesso as obras e depósitos onde os materiais a serem utilizados nas obras

Consórcio Pitágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.

Arquivo: MMD-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV01

9



JOAO MONLEVADE - MQ

estejam armazenados. Recomenda-se que seja feito um acompanhamento da obra por uma

equipe especializada e que tenha experiência comprovada na execução de pistas de

PumpTrack revestido em asfalto.

4.5 RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos

serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas na lista de materiais,

instruções do Edital, instrução dos fabricantes, desenhos técnicos, bem como se

responsabilizará por eventuais danos decorrentes da realização ao contratante, de qualquer

erro na execução seja pela falta de atenção aos documentos ou por incapacidade técnica.

4.6 CRITÉRIOS E REFERÊNCIAS PARA O ORÇAMENTO DA OBRA

Para fins de orçamento deste projeto foi utilizado como referencia a planilha de custos

e composições analítico não desonerado do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices

da Construção Civil - SINAPI MG 09/2022.

4.7 EQUIPAMENTOS

4.7.1 TAPUMES

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim

como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18. Os tapumes deverão ser padrão

Prefeitura com altura de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Conforme a NR18 é obrigatória à colocação de tapumes ou barreiras sempre que se

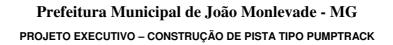
executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas

estranhas aos serviços, considerar isolamentos, pois a unidade estará em funcionamento.

Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente, e ter altura mínima

de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno.

Consórcio Ditágoras



JOAO MONLEVADE , MQ

O perímetro do canteiro de obras deverá ser fechado e protegido com telas e tapumes

de acordo com a NR18, itens 18.30.1 a 18.30.8.

4.7.2 EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, devem ser cumpridos

pelas empresas contratadas e subcontratadas seguindo as normas e legislações vigentes, na

prestação de seus serviços na Prefeitura, que devem ser cumpridas para proteger as pessoas.

Não será aceito alegação de desconhecimento, por parte da contratada, das normas

regulamentadoras de Segurança no trabalho, pois são oficias.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do

Trabalho constantes da Lei 6514 de 22 de Dezembro de 1977 Capitulo V do título II das

Consolidações das Leis do Trabalho (CLT) – Normas Regulamentadoras.

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança,

teórico e prático, com periodicidade conforme norma com carga horária mínima de oito horas,

para trabalho em altura, observando NR 35, com conteúdo mínimo:

• Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

• Análise de Risco e condições impeditivas;

• Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

• Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

• Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção,

conservação e limitação de uso;

• Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de

primeiros socorros.

Para a execução dos trabalhos com eletricidade será necessária apresentação de

certificado de treinamento da NR 10.

P Consórcio Ditágoras



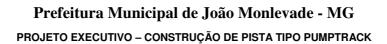


Caberá a Contratada o fornecimento dos EPI's e EPCs específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo uso obrigatório por parte dos empregados. Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras dentro do que determina a NR-6 da Portaria 3.214/78 do MTE - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro: lesão no pé;
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 Atividades e
 Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros;

Consórcio Pitágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.



JOAO MONLEVADE , MQ

• Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua

utilização dentro da Unidade durante a execução dos serviços contratados. O modelo

deverá ser aprovado previamente pela fiscalização da Prefeitura.

E outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser

desenvolvida, podendo a fiscalização da Prefeitura, solicitar paralização parcial ou total dos

serviços que possam causar risco grave ou eminente, sendo esta fiscalização programada ou

não.

Além dos treinamentos citados, caso seja necessário, conforme atividade a ser

desenvolvida, novos treinamentos poderão ser exigidos.

4.8 INSTALAÇÕES

4.8.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início

dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço:

• Locação de container 2,30 x 6,00m, altura de 2,50m com 1 sanitário, para escritório

completo;

• Mobilização e desmobilização de container. Distância até 20km.

4.8.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica aérea Bifásica 30A

em poste de madeira, para canteiro de obras.

Instalação e ligação provisória de água.

Consórcio Ditágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG

PROJETO EXECUTIVO – CONSTRUÇÃO DE PISTA TIPO PUMPTRACK

Instalações provisórias são de responsabilidade da contratada. Ficará a cargo do

município disponibilizar pontos de água, esgoto e energia elétrica com carga suficiente para

atendimento do canteiro.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA 4.8.3

Deverá ser prevista a colocação da placa de obra segundo o Manual visual de placas e

adesivos de obras, padrão Caixa.Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,4m x 1,2m

totalizando 2,88m².

4.8.4 TELA DE ISOLAMENTO DE OBRA

Deve ser realizado isolamento com tela plástica de 5mmpara proteção da área de

intervenção.

4.9 LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA

O canteiro da obra deve ser mantido limpo e desimpedido nas vias de circulação,

passagens e escadarias. Onde os entulhos e sobras de materiais devem ser recolhidos evitando

poeiras e riscos.

As retiradas de pavimentos devem ser realizadas através de equipamentos ou

dispositivos de evacuação, sem comprometer o andamento da obra, unidade e segurança dos

funcionários.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo haver

recolhimento dos entulhos, em local acordado com a Fiscalização. Os entulhos deverão ser

removidos periodicamente do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo

órgão regional competente.

14



4.10 MARCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA OBRA

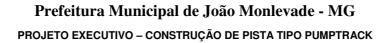
Preliminarmente ao início das atividades de limpeza, demolição e escavação deve ser realizada a marcação dos limites da obra pela equipe de topografia que irá lançar em campo também os pontos de interesse tais como limites externos da pista, pontos centrais de curvas, ponto de início e final das curvas, e caixas de drenagem. A marcação deverá ser feita com estacas de madeira identificadas conforme lista de pontos de interesse a seguir:

| PONTO | | COORDENADA UTM | |
|-----------------|-----|----------------|--------------|
| | | Coordenada X | Coordenada Y |
| Curva | C1 | 692764.565 | 7808174.078 |
| Curva | C2 | 692760.845 | 7808176.606 |
| Curva | C3 | 692763.472 | 7808169.713 |
| Curva | C4 | 692769.783 | 7808180.113 |
| Curva | C5 | 692766.370 | 7808183.036 |
| Curva | C6 | 692773.972 | 7808181.757 |
| Curva | C7 | 692779.676 | 7808175.431 |
| Curva | C8 | 692775.491 | 7808173.778 |
| Curva | C9 | 692781.394 | 7808171.271 |
| Curva | C10 | 692793.146 | 7808172.843 |
| Curva | C11 | 692791.441 | 7808177.008 |
| Curva | C12 | 692793.053 | 7808170.001 |
| Curva | C13 | 692791.425 | 7808167.615 |
| Curva | C14 | 692790.332 | 7808163.250 |
| | | | |
| Pontos externos | P1 | 692747.896 | 7808171.042 |
| Pontos externos | P2 | 692801.409 | 7808157.369 |
| Pontos externos | Р3 | 692805.134 | 7808175.519 |
| | | | |
| Dreno | D1 | 692768.788 | 7808175.744 |
| Dreno | D2 | 692781.640 | 7808178.996 |
| Dreno | D3 | 692790.336 | 7808169.822 |
| Dreno | D4 | 692773.695 | 7808189.397 |

4.11 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / REMANEJAMENTOS

As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições são reguladas, sob





20YO WONTEASDE - ₩G

o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, do

Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da

ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas,

no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão

ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Os serviços de demolições deverão ser realizados manual, cuidadosa e

progressivamente utilizando as ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas

dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar

queda de materiais no momento das demolições.

Todos os serviços de demolição incluem a reconstituição de pisos, paredes, estruturas,

forros, divisórias e demais construções afetadas nas áreas remanescentes.

Nestas reconstituições estão incluídos os fechamentos de furos, substituições de peças

danificadas, recomposição de revestimentos e demais readequações necessárias para o

perfeito acabamento do local.

Deverão estar previstas as retiradas de infraestrutura e instalações elétricas, hidros

sanitárias e/ou mecânicas passantes nas áreas afetadas pelos serviços.

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a

proteção de mobiliário, sinalização e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão

removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverão ser previstas retiradas e/ou remanejamentos de placas, suportes, mobiliárias

ou qualquer outra instalação no local ou área adjacente a realização do serviço.

Consórcio Ditágoras

JOAO MONLEVADE - MQ

4.11.1 REMOÇÃO DE ENTULHOS E BOTA FORA

Estão inclusas nesse item todos os materiais e mão de obra necessária para a retirada

dos resíduos (entulhos) produzidos no período de execução dos serviços. Está prevista a

utilização de caçambas para o transporte e destinação dos resíduos.

Deverão ser previstos os serviços de retirada manual, com a utilização de

equipamentos adequados. Sempre que possível, os entulhos deverão ser embalados em sacos

de papel kraft, resistentes e com capacidade compatível com os materiais a serem retirados.

Poderão ser utilizados sacos plásticos de resistência elevada para materiais residuais menores,

restos de varrição, etc.

Bota fora em local autorizado pela Prefeitura Local, estabelecimento de sistemática

para diagnóstico qualitativo e quantitativo dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos gerados

nos processos e atividades das obras, bem como a metodologia e os critérios utilizados para o

controle na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, sua identificação, coleta,

classificação e destinação final.

Em caso de demolições necessárias deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita

técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. As demolições

são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma

Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NBR-5682/77, da

ABNT. O Município deverá fazer uma avaliação prévia e periódica nas edificações vizinhas,

no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Todas as demolições que gerem grande incidência de partículas em suspensão deverão

ter a área umedecida antes da realização dos serviços.

Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante 6m³;

Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana pavimentada, dmt até

30km.

Consórcio Ditágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.

Arquivo: MMD-EXE-URB-JML-RBB-0101-REV01

17



JONO MONLEVADE - MQ

4.12 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.12.1 LIMPEZA INICIAL DA ÁREA

A atividade inicial após a marcação da área deve sera limpeza da área. Toda a área

coberta por vegetação natural ou pastagem deverá ser escavada sendo retirada toda a camada

orgânica do solo e enviada para bota fora.

4.12.2 ESCAVAÇÃO PARA TERRAPLENAGEM

Cortes são atividades realizadas por escavadeiras para nivelamento do terreno cuja

implantação requer escavação de materiais que constituem o terreno natural desde o nível

requerido até a altura solicitada no projeto arquitetônico ou inclinação dos taludes de corte,

nas áreas definidas na planta e cortes. A área da pista deve estar nivelada para o início dos

trabalhos de escavação dos drenos.

4.12.3 EMPRÉSTIMO E BOTA FORA

Será necessário empréstimo de terra para alcançar a cota (1,2 m) das plataformas

externas das curvas.

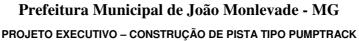
Os bota-fora serão resultantes do material excedente na compensação efetuada no

local, sendo depositados em local previamente autorizado pelo proprietário, obedecendo aos

mesmos critérios da execução adotados nesta obra e de acordo com a legislação vigente.

Consórcio Ditágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.



ESCAVAÇÃO DOS DRENOS 4.12.4

A escavação dos drenos deve obedecer à planta de Drenagem, ligando as caixas de

passagem em direção ao ponto de lançamento final. Caso a escavação das valas para

assentamento dos tubos de PVC de 150 mm ultrapasse 1,25 deve ser realizado escoramento

conforme NR-18. Caso o solo da base dos drenos seja um solo mole, deverá ser retirado uma

camada de 20 cm e realizar leito com brita também na espessura de 20cm.

Antes do assentamento dos tubos deve ser realizado a regularização da base das

caneletas de forma a termos uma superfície regular sem saliências, possibilitando o apoio total

da área inferior dos tubos e mantendo o caimento de 1% no sentido dos dispositivos finais de

drenagem.

O material escavado das valas deverá ser armazenado ao lado da mesma a uma

distancia de 0,5m quando for de boa qualidade. Caso seja um material de baixa qualidade ou

solo mole o mesmo deverá ser enviado para bota fora e deverá ser providenciado material

para o aterro das valas dos drenos.

Durante o reaterro das valas dos tubos deve ser realizado a compactação em camadas

de 20cm utilizando compactador tipo sapo e atentando ao controle de umidade do material

para garantir o maior poder de compactação.

À critério da fiscalização poderá ser utilizado lastro de brita ou reaterro das valas com

brita para as valas com presença permanente de água.

Durante a fase das obras as pontas dos tubos deve ser mantida fechada com Bidim ou

outra biomanta permeável para evitar possível entupimento dos mesmos com material solido

carreado por chuvas. Após a instalação dos tubos de drenagem deve ser verificado a

desobstrução total dos tubos preliminarmente ao avanço para a próxima etapa. Deve se ter

atenção na primeira camada de cobertura dos tubos para não haver amassamento dos mesmos,

ou quebra pela presença de pedras no material de cobertura.

CONSÓRCIO PITÁGORAS.



70 VO WONTENADE - MO

4.12.5 CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem deverão ser construídas com dimensões internas de 50x50cm,

sua altura irá variar devido ao caimento dos tubos que a deixará mais profunda a medida que

estiver mais próxima do ponto de lançamento final. A altura inicial é de 50cm. Para a

construção das caixas deve ser escavado o solo com dimensões mínimas de 80x80cm. A base

deve ser feita em concreto com 10cm de espessura, onde se apoiarão os blocos de concreto

utilizados na sua execução

4.12.6 ATERRO

Aterros são atividades desenvolvidasna terraplenagem cuja implantação requer

deposito de materiais terrosos, provenientes dos cortes, até que se alcance os níveis previstos

no projeto

Deverá será feito em camadas de no máximo 0,20 (vinte centímetros) em toda a

extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas,no caso das

plataformas externas às curvas deverão ser compactadas com rolos compactadores ou placa

vibratório de até 180kg, até atingirem compactação ideal.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de drenagem e outras partes da obra, como

enchimento de pisos e passeios, deverão ser executados com material escolhido, sem detritos

vegetais ou entulhos de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no

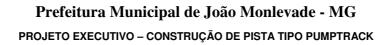
máximo, úmidas e energicamente apiloadas e compactadas. Fica a cargo da CONTRATADA

todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da

distância de transportes e tipo de veículo utilizado.

Consórcio Ditágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.



70 VO WONTENADE - MO

4.12.7 CONSTRUÇÃO DAS CURVAS

A construção das curvas será a etapa inicial de moldes efetivos na pista. Para garantir

maior grau de compactação deverá ser construído um bloco nas dimensões indicadas em

projeto para posterior corte com maquina mini escavadeira no raio especificado em projeto. O

aterro para construção dos blocos também deve seguir as etapas de compactação em camadas

de 20cm. A partir daí as camadas serão compactadas com rolo compactador. A inclinação das

curvas deve variar entre 45 a 50°. Para realizar a marcação do raio deve-se utilizar uma trena

de corda apoiada no ponto central e com Cal deve ser riscado o raio no chão, para o corte com

a maquinae posterior acabamento manual.

4.12.8 CONSTRUÇÃO DOS ROLLERS

Rollers são as ondulações responsáveis por criar a impulsão na pista e manter a

velocidade dos usuários. Devem ser construídos respeitando a largura, posição, espaçamento e

altura conforme detalhado no perfil longitudinal das retas presentes nas plantas do projeto. O

processo de aterro dos Rollers também deve ser realizado por camadas, realizando o molde

com a miniescavadeira para posterior acerto com ferramentas manuais.

5 CONSTRUÇÃO DA PISTA EM BGS

Visando um melhor controle na compactação dos blocos da pista, todo o aterro

realizado para atingir as cotas estabelecidas no projeto será utilizando Brita Graduada Simples

(BGS). Por ser a camada anteriorà aplicação do asfalto, deve ser muito bem trabalhada para

garantir o melhor resultado no asfalto. O material a ser utilizado deve ser a Brita Graduada

Simples não contendo material maior que brita 3. A mistura a ser utilizada deve conter 25%

de pó de brita, 25 % de brita de 0, 20% de brita 01, 20% de brita 02 e 10% de brita 03.

Consórcio Ditágoras



6 PAVIMENTAÇÃO DA PISTA

Após os serviços de construção da base, será iniciado os serviços de pavimentação. O asfalto será transportado do caminhão para a pista através de carrinhos de mão. Deve ser um processo rápido para não perder temperatura do asfalto que deverá estar acima de 130º no momento da aplicação. A espessura do asfalto deverá ser de no mínimo5cme no máximo 7cm para garantir a fixação do mesmo nas áreas de maior inclinação e suportar qualquer recalque que por ventura venha acontecer na base. A aplicação nas superfícies com maior inclinação deve ser sempre de baixo para cima, calçando o material e criando suporte para que a massa fique na parede. Para a compactação do asfalto nas curvas é utilizado placa vibratória compactadora até de 60kg. Nos trechos planos ou com pouca inclinação podem ser utilizados compactadores de ate 90kg. No momento da compactação deve ser evitadas ranhuras no asfalto provenientes das quinas das placas. Para que a placa vibratória deslize e não tenha aderência de asfalto na parte inferior da placa, ocasionando assim ranhuras, deve ser utilizada água nos compartimentos de agua das placas vibratórias ou então o uso de mangueiras molhando sempre a massa asfáltica antes e durante a compactação. O uso da água é somente para evitar atrito entre a placa e o asfalto, não devendo ser utilizado em excesso, evitando assim a perda de temperatura da massa.

6.1 PINTURA DA PISTA

A pintura da pista deverá ser realizada com rolo de lã nas dimensões estabelecidas em projeto. Para a marcação das faixas deve ser utilizada fita crepe delimitando a largura e a extensão da mesma. As faixas das curvas deverão estar a 10cm abaixo do topo da plataforma e terão 20cm de largura. A tinta a ser utilizada deve ser do tipo viária para asfalto sendo aplicada em no mínimo duas demãos ou até que se tenha o cobrimento completo das faixas.

Consórcio Pitágoras

CONSÓRCIO PITÁGORAS.



JONO MONLEVADE . MQ

7 PLANTIO DE GRAMA

Conforme detalhado nos desenhos, os taludes externos e partes não transitáveis da

pista deverão ser plantados grama esmeralda que será fornecida em placas ou rolo. A terra dos

locais indicados a serem cobertos por grama no projeto deverá ser previamente preparada para

o plantio devendo ser adubada, destorroada e umidificada. Para garantir a melhor fixação da

grama a mesma deve ser estaqueada com estacas de bambu, devendo ser marteladas até que

chegue ao nível da grama, evitando assim possíveis acidentes. A grama deverá ser molhada

diariamente por um período de 60 dias no mínimo para garantir uma boa fixação.

8 CERCAMENTOS

8.1 GRADIL BELGO PRACTICA

Trata-se do fornecimento e instalação de cercamento belgo practica galvanizada, com

curvatura crimpagem, fio de 2,00 mm, malha 5x10cm e com postes de aço. Definições de

altura dos cercamentos e formatos conforme indicado em projeto. Ref.: Belgo cercas ou

equivalente.

Para a instalação do cercamento, é necessário que o local esteja preparado, limpo,

livre de matos e pedra. Os postes de aço podem ser chumbados ou parafusados, dependendo

do projeto. Mantenha os painéis em uma superfície protegida com papelão, e ao carregar o

painel para sua instalação segure-o pelos dois lados.

Também deverá ser fornecido e instalado nos locais indicados no projeto, junto com o

cercamento, portão de abrir, em tubo de aço galvanizado belgo, com dimensões de 1,00 x 2,00

m e 1,15 x 0,90 m.

Consórcio Ditágoras



Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG PROJETO EXECUTIVO - CONSTRUÇÃO DE PISTA TIPO PUMPTRACK

9 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após o término dos serviços acima especificados, deverá ser feita a remoção dos entulhos e a limpeza do canteiro de obras. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

MÁRCIO GONCALVES CAMPOS

MÁRCIO GONÇALVES CAMPOS ARQUITETO URBANISTA CAU A141377-5

Documento assinado digitalmente

DILERMANDO DE ARANDA LIMA
Data: 12/09/2023 13:23:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



CONSÓRCIO PITÁGORAS.